



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS LTDA - EPP .

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e quinze, nesta cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.045/0001-00, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, representada pelo Senhor Prefeito, MARCIO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº M-5.036.087 SSP/MG e do CPF nº 726.426.026-72, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número 07.897.039/0001-00, com sede Belo Horizonte – MG, na Rua Antônio Gravata, 136 A, CEP: 30.570-040, representada pelo Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior, portador do RG: MG: 116.118.68 SSP/MG e do CPF: 063.640.696-22, residente Rua Coronel Praes nº 590, Apto 1202, Bairro Sagrada Família, e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, Cep: 30.350-730, de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial nº 013/2015-FMS, fica a empresa DENTEMED LTDA, responsável pela ata de registro de preços eventual aquisição de material e equipamento odontológico, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	5	und	Amalgamador de cápsula: Bivolt Misturador multiuso Trituração consistente e acurada Pouco vibração Trava de segurança 4600 oscilações por minuto Garantia mínima 5 anos Semelhante ao Ultramat S	RHOS	495,00	2.475,00
59	4	und	Cadeira odontológica completa: Mesa do equipo com braço pneumático e 1 bandeja de inox sem borda. Apoio de braço duplo e rebatível. Estofamento Comfort, cabeceira bi-articulada. Pedal multifuncional com acionamento dos 8 comandos da cadeira e do refletor. Comandos não acoplados à cadeira. Suctora rebatível 45° composta por 2 sugadores Venturi 6,3mm e 9mm. Cuba de porcelana, cor verde claro	DENTEMED	7.490,00	29.960,00



73	10	und	Contra –Ângulo (semelhante ao da KAVO) Contra-Ângulo giro livre de 360º, spray externo e acoplamento INTRAmatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).	DENTFLEX	377,00	3.770,00
155	10	und	Micro-motor:Acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal INTRAmatic.	DENTFLEX	369,00	3.690,00
156	6	und	Mocho ergonômico: Mocho à Gás com elevação do assento através de sistema com Pistão à Gás Assento Quadrado e Anatômico Encosto Anatômico Tipo Concha Estrutura: Modelo Italiano Cor verde claro	DENTEMED	399,00	2.394,00
164	2	und	Peça reta: Utiliza brocas PM de 2,35mm e tem troca de brocas no anel. Tem acoplamento INTRAmatic, giro livre de 360º e spray externo	DENTFLEX	287,00	574,00

Valor total -----R\$ 42.863,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos sessenta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 013/2015-FMS, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 013/2015-FMS, no corpo da nota fiscal.

A aquisição dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2015-FMS e cláusulas complementares acordadas entre as partes. O pagamento será de acordo com o fornecimento.

O contratado deverá manter as condições de participação constante do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4 . 1 O valor global da ata de registro de preços é de R\$ 42.863,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos sessenta e três reais).

4 . 2 Poderá haver reequilíbrio econômico, por itens, conforme estabelecido no item 18 do edital

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável pela secretaria.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

6.2 O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGAO PRESENCIAL 013/2015-FMS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total da ata de registro de preços pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei

9.3) A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4) Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.4.1) Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba;

9.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;

9.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.5) A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva do Senhor Prefeito da Estância Turística de Rio Paranaíba, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 013/2015-FMS a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração/Obras, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2015-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Rio Paranaíba, 10 de junho de 2.015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS LTDA - EPP .
Antônio Tadeu Penido Silva Junior
Contratado

TESTEMUNHAS

1- _____ 2 - _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com
